



LEI Nº.1.097, de 12 de junho de 2009.

Cria Cargo de provimento em comissão na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de pessoal permanente do Município de Tacaratu, o cargo de provimento comissionado de Inspetor sanitário, com seu respectivo quantitativo, vencimento e carga horária, constante do **Anexo Único** da presente lei.

Parágrafo único – Os requisitos e atribuições para preenchimento do cargo de que trata este artigo são os elencados na Lei Municipal nº.1.036/2007, devendo a pessoa designada para ocupar o cargo ora criado ter 3º grau completo, com formação específica na área de saúde.

Art. 2º - O provimento do cargo criado por esta lei dar-se-á, exclusivamente, por indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicada conforme art.88 da LOM

Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração



ANEXO ÚNICO

QUADRO PERMANENTE

Categoria Funcional	Número de cargos	Vencimentos R\$	Carga Horária Semanal
INSPETOR SANITÁRIO	01	900,00	30h/semanais